PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1875/2021 c/c Decreto Municipal nº 1909/2022, Decreto Municipal nº 1907/2022.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2027, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital.

Demandante: **Departamento Municipal de Administração**

Data de Abertura das Propostas: **09/12/2026 às 08h:00min – Horário de Brasília**

Local da Sessão Pública: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Valor Estimado Global da Contratação: **R$ 1.307.344,98** (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos**).**

Modo de Disputa: Aberto, art. 56, I da Lei 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

Esclarecimentos: **Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 34/2026 > esclarecimentos.**

*** Licitação exclusiva à participação de ME ou EPP, em consonância com o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/06. alterada pela Lei Complementar 147/2014, EXCETO para os lotes 36, 41 e 43.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Felixlândia/MG, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos realizará Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Unitário**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** na data de **09/12/2026 às 08h:00min.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Warley Gonçalves Lima**, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria Municipal n° 047/2025 e suas alterações, especialmente a Portaria Municipal n° 01/2026, anexadas aos autos do procedimento, regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal Nº 1875/2021, Decreto Municipal 1909/2022, Decreto Municipal nº 1907/2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Felixlândia, através do endereço eletrônico www.felixlandia.mg.gov.br e/ou e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, também na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.felixlandia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2027, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Felixlândia;

3.2.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.5 – Não poderão participar da presente licitação, terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7 – Cooperativas;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
3.2.12 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.13 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.14 - Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.15 - Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
4.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.
4.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.4 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
4.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
4.6 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felixlândia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) O licitante declara observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais de participantes, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para a consecução dos fins a que se propõe esta licitação.

( ) Declaro que tenho conhecimento quanto à observância de todas as leis, normas e regulamentos federais, estaduais e municipais vigentes que se relacionam com a prevenção ao combate de atos ilícitos, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, bem como de atos de corrupção.

( ) Declaro que não possuo no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha total responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Nota: Na hipótese de a plataforma não dispor de todas as declarações elencadas acima, o licitante deverá complementá-las anexando-as no campo junto com a habilitação.

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante vencedor,** exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do art. 63, II da lei 14.133/2021

6.1.1 - É facultado ao licitante a apresentação dos documentos de habilitação junto ao cadastramento da proposta, sendo, portanto, obrigatório a apresentação destes somente após o término da fase de lances, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a partir do comando do Pregoeiro no sistema.

6.1.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Aviso de Licitação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos **complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade dela.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.1.4 – Indicação de prazo de entrega do objeto, que será **de acordo com o estabelecido neste instrumento**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo departamento solicitante.
7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.
7.2.1 - Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133/2021.
Nota: Na hipótese de a plataforma não dispor de campo para inserção de alguma das informações relacionadas nos itens 7.1.1 a 7.2.1, o licitante deverá complementá-la anexando a proposta (nos moldes do anexo I do edital) nos campos junto com a habilitação.
7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante**.**
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado **em 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, ao final da fase de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo Pregoeiro na sessão, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) 8.1.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 e segs. da Lei 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ), art. 68, I da Lei 14.133/2021;**

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal **(CND Municipal)** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, III;**

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual **(CND Estadual)** e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública; **art. 68, III;**

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social – INSS **(CND Federal), art. 68, III;**

i) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS),** com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, IV a Lei 14.133/2021;**

j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, **art. 68, V da Lei 14.133/2021;**

k) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, II. Nota: Para o objeto deste procedimento, compreendido como venda de mercadoria, e, por sua vez, sujeito ao ICMS, torna-se obrigatório a apresentação da Inscrição Estadual.**

l) - Documento comprobatório e/ou assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

m) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** que comprove aptidão para o desempenho de atividade, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado. Nos moldes do art. 67, § 5º da lei 14.133/2021.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Diretor, Sócio ou Representante Legal, ou mediante cópia autenticada registrada em órgão competente, que comprovem a boa situação econômico financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com fundamento no art. 69, I da Lei 14.133/2021.
b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão exigidas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima, manter as 2 (duas) casas decimais.
c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
Nota: Para fins de comprovação da boa situação econômico financeira do licitante é obrigatório que a proponente apresente, ao menos, os índices correspondentes de um dos exercícios exigidos na alínea "A" do item 8.3, preenchendo completamente os requisitos do disposto nos itens "C, c1, c2 e c3" acima.
d) Para atender à exigência do item "c" deste instrumento, também será aceito declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
e) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de:
R$ 0,10 (dez centavos) para lotes cujo valor médio seja de até R$ 10,00 (dez reais);
R$ 1,00 (um real) para lotes cujo valor médio seja de acima de R$ 10,00 (dez reais)
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto",** conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.28.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28.2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.32 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
11.10**-** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
11.11 **–** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
11.12 **-** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.
11.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.2 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao licitante a atualização dos valores de sua proposta no prazo de **02 (duas) horas**, ou outro informado pelo Pregoeiro.
12.2.1 -O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.3 Deverá contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@felixlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso estas não constem na proposta.

13 - DO RECURSO
13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso,

*concederá o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.*

13.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no art. 165, I da Lei 14.133/2021.

13.3 **-** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 **-** O recurso de que trata o inciso I do **caput** do artigo 165, da Lei 14.133/2021 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 **-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.6 **-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 **–** As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo desse edital, em cumprimento do art. 91 da Lei 14.133/2021.

15.2 –Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

15.2.1 – A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 – **O representante legal do licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação.

15.6 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contrato, não isento das penalidades aplicáveis.
15.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
15.8 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

16 – DA FISCALIZAÇÃO
16.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Felixlândia, por intermédio da(o) Chefe do Departamento responsável pela licitação, que acompanhará o fornecimento de bens ou serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
16.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o Município de Felixlândia e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do Município de Felixlândia, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Felixlândia;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

17 – DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)
17.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, resguardadas a sua atualização para o exercício correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00	53
02.01.02.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00	58
02.01.02.04.122.0003.2246.3.3.90.30.00	63
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00	73

02.04.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00	78
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	85
02.05.01.04.122.0003.2166.3.3.90.30.00	94
02.06.01.12.122.1005.2029.3.3.90.30.00	125
02.06.01.12.361.1006.1032.3.3.90.30.00	130
02.06.01.12.361.1006.1033.3.3.90.30.00	132
02.06.01.12.361.1006.2028.3.3.90.30.00	135
02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.30.00	144
02.06.01.12.361.1030.2034.3.3.90.30.00	148
02.06.01.12.361.1031.2227.3.3.90.30.00	149
02.06.01.12.364.1011.2264.3.3.90.30.00	153
02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.30.00	162
02.06.01.12.365.1030.2201.3.3.90.30.00	165
02.06.01.12.365.1030.2220.3.3.90.30.00	166
02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.30.00	170
02.06.01.12.366.1030.2202.3.3.90.30.00	174
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.30.00	184
02.07.01.15.452.0021.1240.3.3.90.30.00	191
02.07.01.15.452.0021.2050.3.3.90.30.00	193
02.07.01.25.752.0021.2053.3.3.90.30.00	196
02.07.02.26.452.0021.2055.3.3.90.30.00	203
02.07.02.26.452.1021.2056.3.3.90.30.00	207
02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.30.00	218
02.08.02.08.122.0014.2060.3.3.90.30.00	223
02.08.02.08.245.0008.2064.3.3.90.30.00	231
02.08.02.08.245.0008.2171.3.3.90.30.00	244
02.08.02.08.245.0008.2179.3.3.90.30.00	253
02.08.04.08.241.0023.2062.3.3.90.30.00	261
02.08.04.08.241.0023.2257.3.3.90.30.00	266
02.08.04.08.241.0023.2258.3.3.90.30.00	272
02.08.04.08.241.0023.2259.3.3.90.30.00	277
02.09.01.08.244.1032.2232.3.3.90.30.00	284
02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.30.00	292
02.09.02.08.243.0027.2072.3.3.90.30.00	298
02.09.02.08.243.0027.2228.3.3.90.30.00	302
02.09.02.08.243.0027.2229.3.3.90.30.00	309
02.09.02.08.243.0027.2270.3.3.90.30.00	313
02.09.02.08.243.0027.2271.3.3.90.30.00	317
02.09.02.08.243.0027.2276.3.3.90.30.00	319
02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.30.00	331
02.10.01.10.122.0012.2082.3.3.90.30.00	336
02.10.02.10.301.0020.2086.3.3.90.30.00	349
02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.30.00	359

02.10.02.10.301.0031.2020.3.3.90.30.00	378
02.10.02.10.302.2196.2090.3.3.90.30.00	390
02.10.02.10.302.2196.2167.3.3.90.30.00	401
02.10.02.10.305.0018.2021.3.3.90.30.00	419
02.10.02.10.305.0018.2094.3.3.90.30.00	430
02.11.01.20.122.0003.2223.3.3.90.30.00	444
02.11.01.20.606.1001.1190.3.3.90.30.00	452
02.11.01.20.606.1001.2168.3.3.90.30.00	455
02.11.01.20.606.1001.2221.3.3.90.30.00	459
02.11.01.20.606.1001.2224.3.3.90.30.00	462
02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.30.00	470
02.12.01.18.122.0025.2101.3.3.90.30.00	479
02.12.02.17.512.0025.2267.3.3.90.30.00	486
02.12.01.18.452.0015.2151.3.3.90.30.00	490
02.14.01.13.392.0009.2098.3.3.90.30.00	501
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.30.00	509
02.14.01.13.392.0009.2268.3.3.90.30.00	517
02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.30.00	524
02.15.01.27.812.0010.2107.3.3.90.30.00	535
02.15.01.27.812.0010.2108.3.3.90.30.00	543
02.16.01.04.124.0003.2248.3.3.90.30.00	549
02.17.01.04.122.0003.2249.3.3.90.30.00	556
02.18.01.04.122.0003.2253.3.3.90.30.00	563
02.18.02.04.122.0003.2255.3.3.90.30.00	571
02.19.01.04.122.0003.2250.3.3.90.30.00	580
02.20.01.04.123.0003.2010.3.3.90.30.00	589
02.20.01.04.123.0003.2237.3.3.90.30.00	599
02.20.02.04.123.0003.2252.3.3.90.30.00	606
02.20.03.04.123.0003.2251.3.3.90.30.00	614

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações, sem prejuízo das sanções elencadas na norma.

18.2 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 155 VI e 156, §3º da Lei 14.133/2021.

18.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas, o licitante fica sujeito às seguintes sanções elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:

18.3.1 – Advertência

18.3.1.1 - Por inexecução parcial do contrato, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

18.3.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4 – Multa.
18.4.1 - Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
18.4.2 - Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;
18.5 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6 - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Felixlândia ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.
18.7 - Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Município de Felixlândia por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do licitante e seus prepostos.
18.8 **- Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.
18.9 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.
18.10 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme previsão do art. 158 do mesmo diploma legal.

19 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
19.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
19.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
19.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
19.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
19.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Felixlândia, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Pregoeiro, no endereço: Rua Menino Deus, 86, centro - Felixlândia/MG, endereço eletrônico: licitacao@felixlandia.mg.gov.br
20.2 – A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em se tratando de contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.
20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

20.4 – Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
20.5 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos |II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
20.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.7 – Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura dele, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.
20.8 - O Município de Felixlândia reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
20.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone +55 (38) 3467-0010, ramal 221/222. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br
As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Felixlândia/MG, 24 de novembro de 2026.

Roberta Gonçalves Rocha
Agente Público

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2027, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital.

Item	Und.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	360	Abacaxi, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
2	Kg	306	Abóbora japonesa, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
3	Kg	36	Abobrinha italiana, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões, com talo.			
4	Unid	53	Açaí congelado, de boa qualidade, podendo ser caixa ou pote, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto. Com sabor, cor, aroma e textura característicos, sem alterações ou materiais estranhos, conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 10 litros.			
5	Unid	352	Achocolatado em pó, com cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400 g.			
6	Pacote	1386	Açúcar cristal, branco, embalado em plástico transparente e resistente. Pacote de 5 kg.			
7	Pacote	82	Açúcar refinado, branco, embalado em plástico resistente. Pacote de 1kg.			
8	Frasco	25	Adoçante dietético, líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Acondicionado em frasco de plástico com 200 ml.			
9	Unid	100	Água de coco 100 % natural, sem conservante, sem adição de açúcar, com baixo teor de sódio, embalagem de 200 ml.			
10	Caixa	130	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa			

			aluminizada, contendo 200 ml. Caixa com 48 unidades.			
11	Fardo	616	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml, em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre. Fardo com 12 unidades			
12	Kg	762	Alho com casca - bulbo inteiro, nacional, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões. Acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.			
13	Pacote	584	Amendoim cru com pele, sem casca, tipo 1. Pacote com 500 g.			
14	Caixa	364	Amido de milho, embalagem de papel. Caixa de 1 kg.			
15	Pacote	1568	Arroz Polido, tipo 01, branco, longo, fino, composto por grãos inteiros, isentos de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos. Pacote de 5 kg.			
16	Caixa	226	Aveia em flocos finos, caixa de 400 g.			
17	Unid	106	Azeite de oliva, extravirgem, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco), embalagem com 500 ml.			
18	Kg	15	BACON DEFUMADO, embalado a vácuo, de boa qualidade, acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).			
19	Kg	3180	Banana prata, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
20	Unid	92	Banha de origem animal (banha de porco) embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária Vigente. Embalagem de 1 kg.			
21	Kg	44	Batata baroa, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões. Grau de			

			amadurecimento apropriado para consumo.			
22	Kg	140	Batata doce, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
23	Kg	4300	Batata Inglesa, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
24	Pacote	344	Batata palha de boa qualidade. Pacote de 400 g.			
25	Kg	757	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
26	Unid	28	Bicarbonato de sódio. Embalagem de 80 g.			
27	Pacote	160	Biscoito de polvilho e ovo, tipo papa ovo, embalado em plástico resistente em bom estado. Pacote de 150 g.			
28	Pacote	275	Biscoito de polvilho e ovo, tipo papa ovo, embalado em plástico resistente em bom estado. Pacote de 1kg			
29	Caixa	670	Biscoito Doce - Tipo rosquinha, sabor coco ou leite, acondicionado em embalagem primária plásticas, lacradas e reembaladas em caixas de papelão de 1,5 kg.			
30	Pacote	80	Biscoito recheado, de boa qualidade, bem acondicionado, nos sabores morango e chocolate. Pacote de 120g.			
31	Pacote	172	Biscoito salgado salpet tradicional, embalagem de 200g contendo dois pacotes de 100 g cada.			
32	Caixa	48	Biscoito tipo água e sal, acondicionado em embalagens primaria plásticas lacradas e reembaladas em caixas de papelão de 2 kg.			
33	Caixa	38	Biscoito tipo bolacha, sabor coco, maria ou maisena, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: saco plástico. Embalagem secundária: caixa de papelão, pesando 2 kg.			
34	Caixa	268	Biscoito- tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagens primaria plásticas lacradas e reembaladas em caixas de papelão de 2 kg.			

35	Caixa	80	Biscoito tipo Maizena, primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. Embalagem primária de 400 g, com 3 pacotes individuais. Embalagem secundária em caixas de papelão.			
36	Pacote	4070	Café em pó de 1ª qualidade, TRADICIONAL, torrado e moído, com laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10. Embalagem plástica original, pacote de 500 g.			
37	Caixa	90	Caldo de carne em cubos, embalados em caixinhas com 6 unidades. Conter na formulação sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de carne bovina, embalagem de 57gr cada.			
38	Caixa	90	Caldo de galinha em cubos. Contendo na formulação sal, gordura, vegetal, glutamatomonos sódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de carne de galinha. Caixinha com 6 unidades de 57 g cada.			
39	Frasco	354	Canela em pó. Frasco contendo 40 g.			
40	Kg	130	Cará, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
41	Kg	2910	Carne bovina de 2ª (musculo para cozinhar) - peça pedaço de 1kg, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, na quantidade de 1kg cada pacote. A embalagem deverá conter externamente, procedência, data de validade, registro no Órgão competente, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			

42	Kg	380	Carne bovina de 2ª fraldinha - peça pedaço de 1kg, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embaladas individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, na quantidade de 1kg cada pacote. A embalagem deverá conter externamente, procedência, data de validade, registro no Órgão competente, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
43	Kg	3970	Carne bovina moída, magra (acém), resfriada ou congelada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embaladas individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, na quantidade de 1kg cada pacote. A embalagem deverá conter externamente, procedência, data de validade, registro no Órgão competente, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
44	Kg	760	Carne bovina tipo costela com osso e bastante carne, em tiras cortadas, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura. Cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, subdivididas em embalagens de 1 kg. Embaladas individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, na quantidade de 1kg cada pacote. A embalagem deverá conter externamente, procedência, data de			

			validade, registro no Órgão competente, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
45	Kg	366	Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada, com adição de água de no máximo de 6%. Embalagem de 1kg com registro no SEF.			
46	Kg	1978	Carne de porco-tipo pernil dianteiro, sem osso, peças subdivididas em embalagens de 1 kg. Embaladas individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, na quantidade de 1kg cada pacote. A embalagem deverá conter externamente, procedência, data de validade, registro no Órgão competente, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias.			
47	Kg	2074	Cebola, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
48	Kg	2095	Cenoura, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
49	Kg	1332	Chuchu, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
50	Unid	403	Côco ralado, seco, sem açúcar. Embalagem de 100 g.			
51	Pacote	676	Colorau em pó. Pacote de no mínimo 500 g.			
52	Kg	300	Costelinha de Porco, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acondicionada em embalagens plásticas transparentes, contendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1KG			
53	Kg	924	Coxa e sobre coxa de frango. Apresentar-se resfriado, embalado em porções de 1kg em sacos			

			plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.			
54	Unid	478	Creme de Leite. Peso aproximado de 200 g.			
55	Unid	87	Erva doce. Embalagem de 10 g.			
56	Unid	2180	Extrato de tomate, concentrado, tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Embalagem de 300 g			
57	Pacote	531	Farinha de mandioca branca, torrada e moída. Pacote de 1 kg.			
58	Pacote	104	Farinha de milho flocada. Pacote com 500 g.			
59	Pacote	1011	Farinha de trigo sem fermento, branca, limpa, desgerminado. Pacote de 1 kg.			
60	Pacote	276	Fécula de mandioca. Pacote de 1 kg.			
61	Pacote	2418	Feijão carioca, tipo 1. Pacote de 1 kg.			
62	Unid	20	Fermento biológico, seco, instantâneo, de uso culinário. Sachê de 10 g.			
63	Unid	429	Fermento químico em pó, para uso culinário, embalado em pote, em perfeito estado. Embalagem de 100 g.			
64	Unid	179	Fubá de canjica, produzido com canjica selecionada, pó fino, cor Amarelo claro. Livre de sujidade, mofo e fermentação, isento de adulterações ou contaminações. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Embalagem de 1 kg.			
65	Pacote	550	Fubá fino, de milho, mimoso. Pacote de 1kg.			
66	Unid	330	Gelatina em pó, sabores variados. Embalagem de 30 a 35 g.			
67	Unid	600	Iogurte de polpa de fruta nos sabores coco e morango, contendo no mínimo leite pasteurizado,			

			fermento lácteo e açúcar, polpa de coco e ou polpa de morango, conservante e espessante. Embalagem de 110 g			
68	Unid	115	Ketchup. Embalagem com 500 g.			
69	Kg	2950	Laranja Pêra, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
70	Unid	490	Leite condensado, composto de leite desnatado, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395 g.			
71	Unid	2430	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados. Embalagem de 400 g.			
72	Unid	5846	Leite integral, de vaca, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT, em caixa cartonada. Embalagem de 1 litro.			
73	Kg	50	Linguiça defumada calabresa, de boa qualidade, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega. Embalagem de 1 kg.			
74	Kg	358	Linguiça tipo toscana mista (boi e porco). Embalagem plástica resistente de 1 kg.			
75	Kg	4752	Maçã gala especial, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
76	Pacote	556	Macarrão espaguete com ovos, massa seca de farinha de trigo, com ovos. Pacote de 500 g.			
77	Pacote	1325	Macarrão parafuso, massa seca, com ovos. Pacote de 500 g.			
78	Pacote	501	Macarrão penne, massa com ovos. Pacote de 500 g.			
79	Pacote	1398	Macarrão picado nº 02 Tipo "Padre Nosso", massa seca com ovos. Pacote de 500 g.			
80	Pacote	242	Macarrão tipo talharim com ovos. Pacote de 500 g.			

81	Unid	76	Maionese, constituída de óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem de 500 g.			
82	Kg	955	Mamão, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões			
83	Unid	233	Manteiga pura com sal. Embalagem de 500 g.			
84	Unid	667	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%, isenta de gordura do tipo trans. Embalagem de 500 g.			
85	Unid	234	Massa para pastel, refrigerada, tamanho médio. Embalagem de 500 g.			
86	Kg	1680	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.			
87	Kg	72	Melão, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
88	Pacote	351	Milho de pipoca. Sem corantes artificiais. Pacote de 500 g.			
89	Pacote	934	Milho para canjica de 1ª qualidade. Pacote de 500 g.			
90	Unid	25	Milho verde em conserva, acondicionado em lata de folha de flandres. Embalagem de 2 kg.			
91	Unid	345	Milho verde, em conserva, imerso em água. Sachê de 170 g.			
92	Unid	73	Mistura para bolo, sabores variados. Embalagem de 400 g.			
93	Unid	81	Mistura preparada para pão de queijo. Embalagem de 1 kg.			
94	Unid	29	Molho Shoyu. Embalagem de 500 ml.			
95	Frasco	2500	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Frasco de 900 ml.			
96	Pente	1438	Ovos brancos de galinha. Pente com 30 unidades.			
97	Pacote	620	Pão para cachorro-quente. Pacote com 10 unidades.			
98	Kg	3250	Peito de frango sem osso. Apresentar-se resfriado, embalados de 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter			

			externamente os dados de procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias.			
99	Kg	55	Pera nacional, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
100	Frasco	27	Pimenta Malagueta vermelha, frasco com 500 gramas.			
101	Kg	252	Pimentão verde, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões			
102	Pacote	820	Pó para refresco. Sabores variados. Enriquecido com açúcar. Rendimento de 2 litros. Pacote de 240 g.			
103	Unid	510	Polvilho doce de mandioca. Embalagem de 1 kg.			
104	Kg	274	Queijo minas meia cura, produto deverá ser embalado individualmente e a vácuo conforme legislação vigente.			
105	Kg	200	Queijo tipo muçarela, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios.			
106	Kg	69	Quiabo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
107	Unid	720	Refrigerante de Guaraná, bebida Não Alcoólica. Embalagem de 2 litros.			
108	Unid	610	Refrigerante de laranja, bebida não alcoólica. Embalagem de 2 litros.			
109	Unid	560	Refrigerante de Limão, bebida Não Alcoólica. Embalagem de 2 litros.			
110	Fardo	417	Refrigerante tipo mini pet, bebida gaseificada não alcoólica, sabores variados. Fardo com 12 pets de 200ml.			
111	Kg	494	Repolho, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
112	Pacote	24	Rosquinha de doce sabores coco e chocolate. Pacote de 400 g.			
113	Pacote	760	Sal iodado, branco, fino, na cor branca. Pacote de 1 kg.			
114	Kg	520	Salsicha tipo hot dog, congelada, com no máximo 20% P/P de lipídios. Com aspecto característico, cor			

			própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto.			
115	Frasco	54	Suco concentrado de caju, sem adição de açúcar, sem glúten. Frasco com 500 ml			
116	Unid	564	Suco de caixinha. Sabores variados. Embalagem de 1 L			
117	Unid	80	Tempero alho e sal. Embalagem de 1 kg.			
118	Kg	742	Tomate, em estágio intermediário de amadurecimento - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
119	Pacote	149	Torresmo de porco, natural, composto de pele suína salgada, pré-preparado, pururuca, crocante e fresco. Pacote de 1 kg.			
120	Kg	67	Toucinho de porco, resfriado, fresco, com pele, sendo a maior parte composta de carne gorda, picado, de primeira qualidade embalado em saco plástico transparente resistente, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.			
121	Unid	174	Uvas passas. Embalagem de 200 g.			
122	Kg	107	Vagem fresca, tipo macarrão, curta, cor verde escura - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões.			
123	Frasco	170	Vinagre de álcool composto, líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Acético característico de vinagre. Frasco de 750 ml.			

Da Justificativa: aquisição dos produtos acima se faz necessária para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, na manutenção das atividades administrativas, bem como na prestação de serviços públicos, durante o exercício de 2027.

Da justificativa da modalidade:
Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas, para aquisição de produtos e serviços que podem ser facilmente descritos, com indicação metragem e valores, para os fins a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos

fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação a ser realizada mediante licitação da modalidade **Pregão Eletrônico**.
Bem como, encontra consonância com o disposto no artigo 6º Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Ainda que a contratação em comento fosse tipificada como complexa, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado. Assim, a modalidade pregão, na forma eletrônica é a que melhor se encaixa para atender às necessidades do município, por proporcionar julgamento objetivo e, sobretudo, fomentar a disputa entre licitantes em busca da melhor contratação.

Da Natureza do Bem: O objeto desse instrumento se caracteriza como material de consumo.

Das Amostras dos Produtos: Será exigida amostra do produto **café tradicional,** que deverá ser apresentada diretamente pelo licitante vencedor ao Departamento de Licitação e Contratos, antes da assinatura do contrato, em consonância ao que dispõe o item 15.5 do edital.
Quanto aos demais produtos, o município reserva-se no direito de solicitar amostras quando julgar necessário, o que deverá ocorrer formalmente, antes do envio do contrato para assinatura. Para todos os casos, na hipótese de a amostra apresentada não atender à qualidade esperada, ou for incompatível com as exigências do edital, o licitante vencedor não terá direito a contratação daquele produto.

Do Prazo de Garantia: Não se aplica.

Da Assistência Técnica: Não se aplica.

Do Fornecimento / Execução: O objeto deste procedimento deverá ser entregue nos termos do instrumento contratual, em perfeitas condições, no local e prazo definidos pelo departamento demandante, sobretudo em observância às normas de segurança, validade, higiene e transporte dos produtos, especialmente para alimentos perecíveis.

Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta: Prazo de validade da proposta e dos preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, art. 63, § 1 da lei 14.133/2021.

Da Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual considerando que o objeto se caracteriza como de baixa complexidade técnica e pouco risco envolvido em sua execução.

Da Vigência Contratual: O contrato terá vigência em **04/01/2027 até 31/12/2027** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

Do Início da Execução do Objeto: Em até 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Do Pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da prestação da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

Do Prazo para a entrega dos produtos/serviços: Prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de serviço/NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

Da Fiscalização: A fiscalização do contrato compete ao Fiscal de Contratos designado pelo município, com a anuência do chefe de departamento demandante.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MINUTA DE CONTRATO N° ___/2026

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 17.695.032/0001-51**, com sede administrativa na Rua Menino Deus, 86, Centro, neste ato representado pelo(a) Chefe do Departamento Municipal de Administração, Sr(a). **Rosângela Moreira Medeiros,** inscrito(a) no **CPF 097.048.196-92,** conforme delegação de competência contida na Portaria Municipal 047/2025, c/c a Portaria Municipal nº 54/2026, doravante denominado, simplesmente **Contratante** e, de outro lado a pessoa jurídica _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/ UF, CEP ____-____, inscrita no CNPJ/MF Nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, doravante denominada **Contratada,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas sucessivas alterações, decorrente do Processo Licitatório nº. 116/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026 e pelas condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2027, conforme prazo, características e demais condições constantes do termo de referência do edital.
Parágrafo único - Integra e completa o presente Instrumento de contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO
2.1 - O valor do presente contrato é de **R$** _____, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1- O contrato terá vigência em **04/01/2027 até 31/12/2027** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dele.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da ordem de serviço/NAF.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.
4.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
4.3 – O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Contratante.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
c) A Contratada retarde indevidamente a execução do fornecimento de bens ou serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.
d) Débito da Contratada para com o Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
4.4 – As demais exigências referentes ao item “Pagamento” serão amparadas pelo art. 141 a 146 da Lei 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Serão incorporados a ata, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações, que venham a ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.
5.2 - Correção dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por índice que venha a substituí-lo, conforme previsão art. 92, §3º, Lei 14.133/2021, que será concedido no prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposição legal.
5.3 – O prazo para resposta quanto aos pedidos de repactuação de preços e restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a prorrogação caso seja necessário.
5.4 – Nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, resguardadas a sua atualização para o exercício correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00	53
02.01.02.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00	58
02.01.02.04.122.0003.2246.3.3.90.30.00	63
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00	73

02.04.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00	78
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	85
02.05.01.04.122.0003.2166.3.3.90.30.00	94
02.06.01.12.122.1005.2029.3.3.90.30.00	125
02.06.01.12.361.1006.1032.3.3.90.30.00	130
02.06.01.12.361.1006.1033.3.3.90.30.00	132
02.06.01.12.361.1006.2028.3.3.90.30.00	135
02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.30.00	144
02.06.01.12.361.1030.2034.3.3.90.30.00	148
02.06.01.12.361.1031.2227.3.3.90.30.00	149
02.06.01.12.364.1011.2264.3.3.90.30.00	153
02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.30.00	162
02.06.01.12.365.1030.2201.3.3.90.30.00	165
02.06.01.12.365.1030.2220.3.3.90.30.00	166
02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.30.00	170
02.06.01.12.366.1030.2202.3.3.90.30.00	174
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.30.00	184
02.07.01.15.452.0021.1240.3.3.90.30.00	191
02.07.01.15.452.0021.2050.3.3.90.30.00	193
02.07.01.25.752.0021.2053.3.3.90.30.00	196
02.07.02.26.452.0021.2055.3.3.90.30.00	203
02.07.02.26.452.1021.2056.3.3.90.30.00	207
02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.30.00	218
02.08.02.08.122.0014.2060.3.3.90.30.00	223
02.08.02.08.245.0008.2064.3.3.90.30.00	231
02.08.02.08.245.0008.2171.3.3.90.30.00	244
02.08.02.08.245.0008.2179.3.3.90.30.00	253
02.08.04.08.241.0023.2062.3.3.90.30.00	261
02.08.04.08.241.0023.2257.3.3.90.30.00	266
02.08.04.08.241.0023.2258.3.3.90.30.00	272
02.08.04.08.241.0023.2259.3.3.90.30.00	277
02.09.01.08.244.1032.2232.3.3.90.30.00	284
02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.30.00	292
02.09.02.08.243.0027.2072.3.3.90.30.00	298
02.09.02.08.243.0027.2228.3.3.90.30.00	302
02.09.02.08.243.0027.2229.3.3.90.30.00	309
02.09.02.08.243.0027.2270.3.3.90.30.00	313
02.09.02.08.243.0027.2271.3.3.90.30.00	317
02.09.02.08.243.0027.2276.3.3.90.30.00	319
02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.30.00	331
02.10.01.10.122.0012.2082.3.3.90.30.00	336
02.10.02.10.301.0020.2086.3.3.90.30.00	349
02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.30.00	359

02.10.02.10.301.0031.2020.3.3.90.30.00	378
02.10.02.10.302.2196.2090.3.3.90.30.00	390
02.10.02.10.302.2196.2167.3.3.90.30.00	401
02.10.02.10.305.0018.2021.3.3.90.30.00	419
02.10.02.10.305.0018.2094.3.3.90.30.00	430
02.11.01.20.122.0003.2223.3.3.90.30.00	444
02.11.01.20.606.1001.1190.3.3.90.30.00	452
02.11.01.20.606.1001.2168.3.3.90.30.00	455
02.11.01.20.606.1001.2221.3.3.90.30.00	459
02.11.01.20.606.1001.2224.3.3.90.30.00	462
02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.30.00	470
02.12.01.18.122.0025.2101.3.3.90.30.00	479
02.12.02.17.512.0025.2267.3.3.90.30.00	486
02.12.01.18.452.0015.2151.3.3.90.30.00	490
02.14.01.13.392.0009.2098.3.3.90.30.00	501
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.30.00	509
02.14.01.13.392.0009.2268.3.3.90.30.00	517
02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.30.00	524
02.15.01.27.812.0010.2107.3.3.90.30.00	535
02.15.01.27.812.0010.2108.3.3.90.30.00	543
02.16.01.04.124.0003.2248.3.3.90.30.00	549
02.17.01.04.122.0003.2249.3.3.90.30.00	556
02.18.01.04.122.0003.2253.3.3.90.30.00	563
02.18.02.04.122.0003.2255.3.3.90.30.00	571
02.19.01.04.122.0003.2250.3.3.90.30.00	580
02.20.01.04.123.0003.2010.3.3.90.30.00	589
02.20.01.04.123.0003.2237.3.3.90.30.00	599
02.20.02.04.123.0003.2252.3.3.90.30.00	606
02.20.03.04.123.0003.2251.3.3.90.30.00	614

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada, a:

7.1.1 - É dever da Contratada manter durante o período de vigência do contrato de fornecimento de bens ou serviços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Fornecer os produtos objeto deste instrumento no **prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de serviço/NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.4 - Garantir a qualidade do objeto, contra defeitos de fabricação e contra vícios ou incorreções, resultantes da entrega.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Contratante, conforme quantitativo do objeto

adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6 - Substituir, quando o objeto for fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Contratante conceder prazo maior.
7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14 – Assumir responsabilidade por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato.
7.15 - Disponibilizar os bens ou serviços no(s) local(is) indicado(s), a serem cumpridos com força de trabalho própria e as suas expensas.
7.16 - Fornecer produto de boa qualidade, considerando-se como tal aquele que atenda satisfatoriamente os fins ao qual se destina.
7.17 - A Contratada se responsabiliza ainda por:
a) - entregar produtos com qualidade e frescor, devendo os produtos serem produzidos no dia da entrega;
b) - cumprimento rigoroso quanto aos prazos e locais de entrega;
c) - atendimento às normas de vigilância sanitária e demais órgãos reguladores, garantida a higiene e boas práticas de fabricação;
d) - embalagem em armazenamento adequados à preservação da sua qualidade, com validade mínima de 45 dias no caso de produtos fechado a vácuo;
e) - logística hábil e adequada ao atendimento em tempo real, sempre que necessário.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.
8.2 - Constituem obrigações do Contratante, além da constante do inciso anterior, as especificadas no Edital.
8.3 - Emitir as ordens de serviços/ NAF à Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
8.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.
8.6 – Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e acessos necessários para a adequada execução do contrato.
8.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Contratada quaisquer inconsistências, falhas ou necessidades de ajustes ou correções.
8.8 – Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovada a execução do objeto deste instrumento.
8.9 – Zelar pelo cumprimento dos termos do contrato, adotando as providências necessárias para garantir a boa execução deste instrumento em conformidade com a legislação aplicável;
8.10 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

9 - CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 E 138 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação pertinente;
d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
e) Em caso de extinção comprovada a inexistência de culpa da Contratada será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.
g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos III e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
i) A extinção mencionada no item **"H"** ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1 – Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente **pelas infrações**, sem prejuízo das sanções elencadas na norma:
10.2 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.
10.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a Contratada fica sujeita às seguintes **sanções** elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:
10.3.1 – Advertência
10.3.1.1 - Por inexecução parcial do contrato, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

10.3.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3.2 - Multa

10.3.2.1 - Por atraso na execução do objeto, fica a Contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

10.3.2.2 - Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato, será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

10. – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

10.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Contratante por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada e seus prepostos.

10.7 **- Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

10.8. - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.

10.9 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 do Decreto Municipal nº 1.875/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o Contratante identifique que a Contratada esteja envolvida em práticas de corrupção, de fraude, de conluio, coação ou obstrução de qualquer natureza, deverá tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2. Nos casos em que ficar evidenciado que qualquer empregado da Contratada tenha envolvido em práticas de corrupção, de fraude, de conluio, coação ou obstrução durante a execução do contrato, esse empregado deverá ser afastado e substituído, sem prejuízo de responsabilização da Contratada.

13.3. Para os propósitos desta Sub-cláusula:

13.3.1. “prática de corrupção” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, seja direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar de maneira inadequada as opções de uma outra parte;

13.3.2. “prática ou fraude“ é qualquer ato ou omissão, incluindo representação errônea, que de forma proposital ou descuidada, engane ou tente enganar uma parte, com vistas a obter benefício financeiro ou outros benefícios, ou a evitar uma obrigação;
13.3.3. “prática de conluio” é um arranjo entre duas ou mais partes, destinado a alcançar um objetivo impróprio, incluindo influenciar de forma inadequada as ações de uma outra parte;
13.3.4. “prática de coação” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, dificultar ou perturbar, seja direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade da parte, com o intuito de influenciar de modo impróprio as ações de uma parte.
13.3.5. “prática de obstrução” significa: Propositalmente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas que sejam materiais para uma investigação, ou dar falso testemunho a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de práticas de corrupção, fraude, coação ou conluio, ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte, para evitar que ela revele o seu conhecimento sobre questões que sejam relevantes à investigação, ou que avance com a investigação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante**,** prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curvelo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o contrato, em duas vias de igual teor e forma para que se produza os efeitos jurídicos necessários.

Felixlândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Felixlândia
Contratante

Representante Legal
Contratada